

## EDITAL PRAE No. 179/2020

*Edital aprovado no Conselho de Assuntos Estudantis (CAE) em 03 de junho de 2020*

### **Edital de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet – UNIFESP 2020**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital PRAE No. 179/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Auxílio de Inclusão Digital – Acesso à Internet, em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Graduação da Unifesp. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, podendo ser complementado com recursos do Ministério da Educação e com doações à universidade para esta finalidade.

#### **1. Disposições gerais**

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Auxílio Emergencial para Inclusão Digital – Acesso à Internet – no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por mês para até 500 (quinhentos) estudantes economicamente vulneráveis. O auxílio tem por finalidade a contratação de plano de dados ou internet banda larga disponível na região de residência do/a estudante pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

1.2. O edital destina-se a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da Unifesp e que necessitem de acesso à internet para as atividades acadêmicas à distância, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.3. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de 500 estudantes, será adotado o critério de menor renda per capita para concessão do auxílio objeto deste edital.

#### **2. Cronograma**

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação e Divulgação do Edital	04.06.2020
Inscrições para quem ainda não realizou o cadastro pelo Google Forms	06.06.2020 a 14.06.2020
Divulgação do resultado preliminar	18.06.2020
Período de recursos	Até 19.06.2020
Divulgação do resultado final	22.06.2020

### 3. Dos requisitos para participação

3.1. Estar regularmente matriculado/a na graduação da Unifesp, cursando no mínimo duas unidades curriculares.

3.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

### 4. Dos procedimentos para inscrição e documentos

#### 4.1. Inscrições

4.1.1. O “Cadastro para solicitação de internet e/ou computador/tablet - estudantes de graduação Unifesp” realizado pelo Google Forms será considerado como inscrição neste presente edital.

4.1.2 Estudantes que ainda **não** preencheram o cadastro do Google Forms deverão fazer a sua inscrição por meio do link <https://forms.gle/3EiQWYZZELmGVbmSA>, impreterivelmente até o dia 14.06.2020.

#### 4.2. Documentos

4.2.1. Estudantes que são beneficiários/as do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) e/ou Programa Bolsa Permanência (PBP) estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão dos auxílios PAPE e/ou PBP.

4.2.2. Estudantes que se cadastraram no Sistema PAPE e estão em processo de análise socioeconômica estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda.

4.2.3. Todos/as estudantes que **não** são beneficiários/as do PAPE e/ou PBP e que não solicitaram auxílio pelo Sistema PAPE deverão enviar o Formulário para Análise de Renda Familiar (Anexo I) juntamente com a

documentação comprobatória correspondente para o email [prae.emergencial@gmail.com](mailto:prae.emergencial@gmail.com), impreterivelmente até o dia 14.06.2020. A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.

Parágrafo único: Estudantes que preencheram o cadastro para solicitação de internet e/ou computador/tablet realizado pelo Google Forms, mas que não aceitam os termos do presente edital, basta não assinarem o Termo de Compromisso previsto no item 5.3 para terem suas solicitações canceladas.

## **5. Dos resultados**

5.1. Os resultados serão divulgados por e-mail e publicados no site da PRAE. Cabe ao/à estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

5.2. Os/As estudantes deferidos/as no Edital deverão providenciar a abertura de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. A conta deve ser em nome do/a estudante e não pode ser conjunta ou poupança.

5.3. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), de acordo com a convocação da PRAE e/ou NAE, sem o qual o auxílio não poderá ser efetivado.

## **6. Dos recursos**

6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de um dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site da PRAE.

6.3. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o Anexo II e enviar para o mesmo e-mail para o qual fez sua inscrição: [prae.emergencial@gmail.com](mailto:prae.emergencial@gmail.com).

6.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Comissão composta por servidores da PRAE e NAE para esta finalidade.

6.5. A decisão emitida pela PRAE após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

## **7. Do prazo do auxílio**

7.1. O/A estudante selecionado/a para o auxílio terá o benefício pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender da evolução da pandemia de Covid-19 e da disponibilidade de recursos orçamentários.

## **8. Das obrigações dos/as beneficiários/as**

8.1. Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a):

8.1.1. Assinar o Termo de de Compromisso (Anexo III);

8.1.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

8.1.3. Atender às convocações da PRAE e/ou NAE;

8.1.4. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio.

## **9. Da desativação**

9.1. A pedido do/a estudante.

9.2. Terá o auxílio desativado o/a estudante que:

9.2.1. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PRAE e/ou NAE;

9.2.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

9.2.3. Trancar ou cancelar a matrícula;

9.2.4. For concluído processo de jubramento;

9.2.5. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;

9.2.6. Apresentar irregularidades nos documentos entregues.

## 10. Das disposições finais

10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Em casos de recebimento indevido, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos e o(a) estudante poderá responder às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta dos(as) Estudantes e Regimento Geral da Unifesp.

10.3. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios.

10.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [prae.emergencial@gmail.com](mailto:prae.emergencial@gmail.com), com o assunto: Inclusão Digital.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 11. São anexos deste edital

ANEXO I – Formulário para Análise de Renda Familiar

ANEXO II – Formulário para Recurso

ANEXO III – Termo de Compromisso

Anexos disponíveis em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/emergenciais-covid-19/anexos-formularios-termos>

São Paulo, 03 de junho de 2020

Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis